

Lei n.º 200/59, de 16 de Maio de 1959.

Creando, no quadro de Funcionários desta Prefeitura, um cargo de Professora Municipal, para preencher a vaga existente com a criação da Escola Mista Municipal do Bairro do Bomar, deste Município.

Eu, Adinaél Moreira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

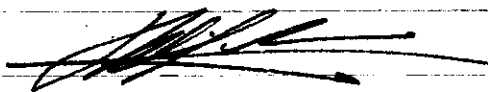
Artigo 1.º: Fica criado no quadro de funcionários desta Prefeitura, 1 (um) cargo de Professora Municipal, para preencher a vaga verificada com a criação da Escola Mista Municipal do Bairro do Bomar, deste Município, conforme Lei n.º 199/59, desta data.

Artigo 2.º: Os vencimentos do cargo criado no artigo anterior desta Lei, serão fixados em Cr\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), anuais, classificados no padrão "A" da Lei n.º 186/58, de 4/11/58.

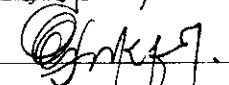
Artigo 3.º: As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da verba 431.8.33.0, consignadas em Orçamento.

Artigo 4.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 16 de Maio de 1959.


Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.


Secretário